



**2º TERMO ADITIVO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022  
PROCESSO N.º 20/2021**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA - IORM E  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA.**

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676, inscrita no CNPJ n.º 48.344.014.0001/59, neste ato legalmente representada pelo prefeito, Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**, e do outro lado, a **OSC INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO MENDONÇA - IORM**, sediada na Avenida José Cavenaghe, n.º 1.355, Chacara Bela Vista, Guairá/SP, CEP 14790-000, inscrita no CNPJ sob o número 07.602.959/0001-46, neste ato representado pelo seu gerente executivo, o Sr. **RAFAEL ALBUQUERQUE BRAGHIROLI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 27.486.375-3 SSP/SP e CPF n.º 277.718.018-03, residente e domiciliado na Rua 18, n.º 655, Centro - CEP: 14 790-000, nesta cidade de Guairá/SP, doravante denominado simplesmente **CELEBRANTE**, formalização do presente **Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação**, que é regido pela Lei n.º 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e pelo Decreto Municipal n.º 5.034/2017, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

O CONTRATANTE celebra, por força do presente instrumento, **2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA - IORM E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE na solicitação de aditivo, através dos seguintes documentos conforme consta nos autos: Ofício IORM n.º 17/2024 - solicitação de Aditivo (fls. 220/221); Plano Anual Agenda Cultural 2024 (fls. 222/243); Parecer da Gestora (fls. 249); Declaração de Comprovação de Democratização de Acesso (fls. 250); Relatório da Seção das Parcerias (fls. 251); Minuta do 2º Termo Aditivo (fls. 252/253); Parecer Jurídico (fls. 255/256); Relatório Descritivo de Prestação de Contas Lei ROUANET Plano Anual Agenda Cultural 2023 - PRONAC 220726, conforme requisitado em parecer jurídico (fls. 258/277); Decisão do Prefeito (fls. 279).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto: **Prorrogação da vigência.**



**GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59 www.guaira.sp.gov.br  
secaoparcerias@guaira.sp.gov.br (17) 3331-5108



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação, sendo prorrogada a vigência do ajuste pelo período de 12 (doze) meses (**31/05/2024 à 30/05/2025**).

**Subcláusula única:** A vigência total do ajuste soma-se 36 (trinta e seis) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo aditivo tem fundamento legal no artigo 55 da Lei nº 13.019/2014, artigo 61, "caput" e inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal nº 5.034/2017.

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5.034/2017 que não foram mencionados neste instrumento.

Fica eleito o Foro do Município de Guaíra, Estado da São Paulo, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da previa tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente termo aditivo ao acordo de cooperação em 02 (duas) vias de igual teor.

Guaíra/SP, 29 de maio de 2024.

**Rafael Albuquerque Braghioli**  
Gerente Executivo  
IORM

**Antonio Manoel da Silva Júnior**  
Prefeito  
Município de Guaíra